



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PLATAFORMA HIDRÁULICA VEICULAR

#### 1 DO OBJETO

Aquisição de equipamento de plataforma Hidráulica Veicular (eletro Hidráulica). Com o intuito de facilitar a elevação e Descarga de equipamentos.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o CBMGO possui caminhões Baús para transportes de cargas e que são utilizados em diversas missões de transportes, nas diversas Operações ao longo do ano, em que todo o transbordo dessas cargas são feitas manualmente, expondo os trabalhadores a riscos ergonômicos pelo excesso de peso e má postura ocasionada durante o manuseio dessas cargas.

Considerando que existem plataformas adequadas para elevação de cargas para caminhões e que a aquisição e instalação em pelo menos um caminhão contribuirá muito para preservação da saúde dos nossos militares e também melhorariam a qualidade de prestação de serviço no cumprimento de Ordens de Serviços que envolvem carga e descarga, com este caminhão que for instalado a plataforma de elevação.

Documentos relacionados (SEI 000013037570 e 000011336116).

#### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PLATAFORMA HIDRÁULICA VEICULAR	01	R\$ 38.561,64	R\$ 38.561,64
<b>VALOR TOTAL</b> <i>(Trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos de real)</i>				<b>R\$ 38.561,64</b>

**3.1** O presente Termo refere-se à aquisição de 01 (uma) Plataforma Hidráulica Veicular, cujo detalhamento completo do objeto observará o Caderno de Especificações que integra o ENCARTE 01.

OBS.: Atenção a Lei nº 8.058, de 2 de julho de 1990. Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

#### 4 REQUISITOS GERAIS

**4.1** A plataforma deverá atender as necessidades peculiares das rodovias goianas, com a robustez bastante para se adequar:

**4.1.1** Às condições do clima do Estado de Goiás, traduzidas por grandes variações térmicas com temperaturas máximas acima de trinta graus e umidade relativa do ar, em alguns períodos, inferior a treze por cento;

4.1.2 Às condições das rodovias do Estado de Goiás, onde é comum a existência de lombadas (quebra-molas) e, em alguns locais, de buracos.

## 5 DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.1 A Contratada deverá juntamente com a entrega do equipamento e instalação, entregar os seguintes documentos:

5.1.1 Manual completo, de operação e manutenção do implemento e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no equipamento;

5.1.2 Toda a documentação da transformação do equipamento, contendo: Memorial descritivo, Esquema elétrico com legenda e Ficha técnica;

5.2 Declaração que prestará assistência técnica para o equipamento, no Estado de Goiás em local apropriado para a realização de reparos, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica do equipamento.

## 6 FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, devidamente instalado em conformidade com o veículo apresentado pela Corporação;

6.2 A entrega e instalação deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 CONTRATANTE.

7.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

### 7.2 CONTRATADA

7.2.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

7.2.2 Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2.4 Executar o objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.5 Entregar o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega e instalação dos equipamentos, na região metropolitana de Goiânia – GO.

7.2.6 Possibilitar à Contratante o acompanhamento das fases de produção, durante a montagem dos veículos.

7.2.7 Fornecer todos os equipamentos, previstos na especificação, novos e devidamente instalados, sendo-lhe vedada a entrega materiais usados ou recondicionados.

7.2.8 Respeitar o horário de expediente administrativo do CBMGO para a entrega do objeto.

7.2.9 A contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado ou devidamente identificado, para realizar a entrega do objeto.

## 8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A Contratada deverá:

8.2 O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente das horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação, ou equipamentos auxiliares/complementares/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do **Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Goiás**;

8.3 Durante o período de garantia a empresa prestará assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, suporte de serviços, substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, ou de uso, sem ônus para o CBMGO; A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o implemento em estado de funcionamento;

**8.4** Todos os materiais deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

**8.5** O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças);

**8.6** O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva do objeto;

**8.7** Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMGO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Goiânia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;

**8.8** A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

## **9 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A entrega do objeto encerrar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás, e se dará na sede do (Contratante) Comando de Apoio Logístico na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

**9.2** A vistoria prévia realizada pelo Gestor do Contrato, não se constituirá em recebimento provisório ou definitivo, os quais ocorrerão no local de entrega da seguinte forma:

**9.2.1** Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

**9.2.2** Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

**9.4** Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou qualquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

**9.5** Frete incluso no valor do equipamento, devendo a empresa contratada instalar em Goiânia ou no endereço fornecido pela Contratante conforme Especificações do **ENCARTE 01**.

**9.6** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

**10.2** O pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

**10.3** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## **11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**a)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**b)** Advertência;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**e)** As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "a". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **13 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.1** As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**13.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Goiânia, 25 de junho de 2020.

Kelves Gonçalves – 1ºTen QOC BM  
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR

**ENCARTE 1 – Caderno de Especificações  
PLATAFORMA HIDRÁULICA VEICULAR**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente especificação é a fixação de condições mínimas exigíveis para a aquisição de 01 (uma) Plataforma Hidráulica Elevatória Veicular.

## **1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.2.1** Define-se Plataforma Hidráulica Elevatória Veicular é um equipamento eletro-hidráulico desenvolvido para movimentação (carga e descarga) de produtos instalada na traseira ou na lateral do veículo. Sua utilização facilita a carga e descarga de produtos do caminhão para o seu galpão, armazém ou centro de distribuição, garantindo segurança e agilidade no trabalho.

## **2.0 EQUIPAMENTO**

### **2.1 CAPACIDADE DE CARGA**

**2.1.1** A plataforma elevatória deverá ter capacidade de carga em subida e descida a 600 mm de 2200 kg.

**2.2.1** A transmissão deve ser de acionamento manual com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;

**2.2.2** A suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora.

**2.2.3** A suspensão traseira deve ser com molas originais do fabricante, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção.

### **2.3 DA INSTALAÇÃO**

**2.3.1** Deverá ser na parte traseira do Veículo indicado pelo **CONTRATANTE**. A instalação do implemento deverá ser a cargo e a custas da **CONTRATADA**.

### **2.4 DO ACIONAMENTO**

**2.4.1** O Acionamento deverá por meio de botoeira com no 4 botões (sobe, desce, nivela para baixo e nivela para cima).

**2.4.2** A plataforma deverá ser acionada através de unidade hidráulica de 12 ou 24 Vcc, conectado ao sistema elétrico original do Veículo.

### **2.5 DA ELEVAÇÃO**

**2.5.1** Elevação e inclinação mediante cilindros hidráulicos.

### **2.6 DO CONTATO COM O SOLO**

**2.6.1** A plataforma deverá ter baixo peso próprio além de possuir sistema que evite o atrito com o solo.

### **2.7 TARA**

**2.7.1** . Tara máxima de 730 kg (Peso Total do implemento **sem** Carga).

### **2.8 DO PARA CHOQUE**

**2.8.1** O Para Choque deverá atender a resolução do CONTRAN 593-16, incorporado à estrutura da plataforma, basculante de forma a evitar problemas de interferência com o solo.

### **2.9 DIMENSÕES DA MESA DA PLATAFORMA**

**2.9.1** Dimensões em mm:

- 2400 mm de largura
- 1800 mm de comprimento

### **2.10 SISTEMAS DE SEGURANÇA**

**2.10.1.1** Dispositivo que evite a possibilidade do veículo trafegar com o para choque desarmado.

### 3.0 ASSOALHO

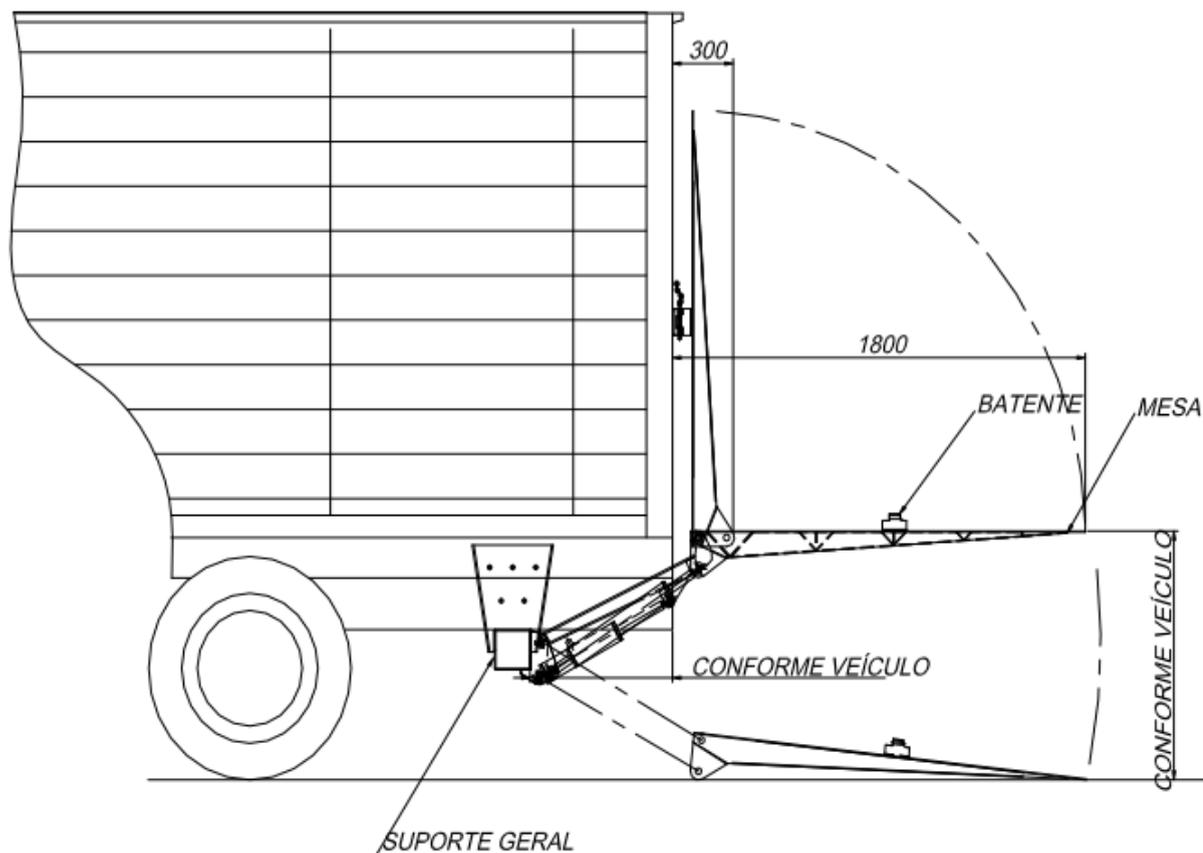
3.1.1 O assoalho deverá ser em chapa de aço com no mínimo 3/16", corrugada antiderrapante (sugestão: Modelo "pé de Galinha") ou similar com a mesma eficiência ou superior. Com estrutura em perfis soldados para aumento da resistência mecânica do conjunto.

3.1.2 O assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo ser revestido por uma única peça, sem costura, em CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado.

### 4.0 GARANTIA

4.1 A garantia mínima do implemento e dos demais itens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

### 5.0 DESENHO ESQUEMÁTICO



### 6.0 VEÍCULO A SER INSTALADO

CAMINHÃO/C.FECHADA, MARCA/MODELO: VW/17.250 CLC; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2009/2010.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 21/07/2021, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022179687** e o código CRC **8385480E**.



Referência: Processo nº 202000011003937



SEI 000022179687